



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1156/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

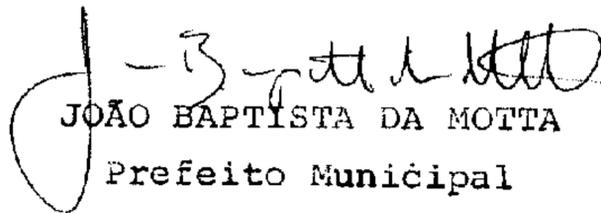
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de terreno medindo 6.705,00M² (Seis Mil, Setecentos e Cinco Metros Quadrados), remanescente de Chácara 241, em Jardim Limoeiro, neste Município, de propriedade de PAULINA LUPPI LACERDA.

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade a construção de uma escola e outros equipamentos comunitários.

Art. 2º - O preço para aquisição da área descrita, será de Cz\$ 231.322,50 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Dois Cruzados e Cinquenta Centavos), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 09 de Outubro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal